CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 400/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) os treinos dos atletas de alto desempenho são realizados nos clubes de Salvador, os quais só serão reabertos na fase 03 do Protocolo de Reabertura das atividades comerciais, culturais e desportivas, divulgado, no dia 7 de julho de 2020, pela Prefeitura;
b) esses atletas, em sua maioria, têm contratos com empresas ou órgãos públicos vinculados às suas participações em competições e outras atividades relacionadas à natação;
c) a prática esportiva de natação estrita não causa aglomeração, obedece ao distanciamento e ainda garante a proteção dos atletas, pois o cloro presente nas piscinas, conforme estudos realizados, impede a propagação do coronavírus,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, antecipar a liberação dos treinos de natação nos clubes, obedecendo a regras para um retorno seguro e gradual desta prática esportiva, para a fase 02 do Protocolo de Reabertura das atividades comerciais, econômicas, culturais e desportivas da cidade de Salvador.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes